



REGULAMENTO GERAL

Capítulo I

ACESSO ÀS COMPETIÇÕES

1. As competições oficiais apenas podem ser disputadas por Clubes e Atletas inscritos na Federação Portuguesa de Bilhar (doravante designada por FPB).
2. O requerimento de inscrição é apresentado à FPB pelo Clube a que o atleta esteja vinculado, ou pelo próprio – *no casos de o atleta não estar vinculado a qualquer Clube* – situação esta que será considerada como inscrição de atleta individual.
3. Estando o requerimento em termos de ser aceite e cumprida parte monetária, a FPB admite a inscrição ou revalidação, válida até final da época em que for concedida.
4. Nenhum atleta ou clube pode inscrever-se numa prova oficial sem haver primeiro obtido a Licença Desportiva para a época em curso.
5. A inscrição na FPB é comprovada através de cartão válido por uma época, que esta deve fornecer, após a emissão da Licença Desportiva.
6. Às competições por equipas só têm acesso os Clubes inscritos na FPB, devendo aquelas ser constituídas por atletas a si vinculados e inscritos na FPB.
7. A vinculação de atletas a Clubes processa-se nos seguintes moldes:
 - a. Efectua-se mediante documento assinado pelo atleta e por um responsável do Clube, conforme documento a emitir pela FPB;
 - b. Para os atletas vinculados a clubes que indiquem uma zona geográfica para disputa das provas individuais, diversa da do seu Clube, é obrigatório no acto da inscrição, a apresentação de documento com indicação do recinto de jogo onde pretendem disputar os jogos na condição de “visitados”;
 - c. Esse documento deve ser assinado pelo atleta e autenticado pelo Clube proprietário do recinto de jogo indicado;
 - d. O documento de vinculação é válido até ao fim da época em que for efectuado;
 - e. Um atleta vinculado pode passar a individual, a seu pedido, em qualquer altura da época, mas nunca no decurso de uma prova oficial que o Clube esteja a disputar, salvo autorização expressa deste;
 - f. A nível nacional, nenhum atleta pode representar mais do que um Clube na mesma época, nem regressar ao que já tenha estado vinculado nessa época.



8. Nas provas individuais podem participar todos os atletas inscritos na FPB, de acordo com as Categorias e/ou Divisões a que tenham conquistado o acesso. São exceções os Campeonatos Nacionais Individuais e as Taças de Portugal Individuais, onde só podem participar atletas de nacionalidade portuguesa.
9. A FPB manterá lista actualizada de todos os atletas inscritos habilitados a participar em provas oficiais, com menção do número de Licença Desportiva, Clube a que estão vinculados ou menção individual e respectiva disciplina.
10. Os jogadores inscritos na FPB só podem participar em provas não oficiais ou não organizadas pela FPB, ou pelas Associações Distritais ou Regionais reconhecidas pela FPB, desde que essas provas sejam previamente autorizadas pela FPB.
 - a. Para tal, Os Clubes, Associações ou Entidades que pretendam organizar provas de carácter particular, deverão juntamente com o pedido de autorização, remeter à FPB cópia do Regulamento dessa prova ou indicar em que modelo se baseia das provas já regulamentadas;
 - b. A Direcção da FPB deverá pronunciar-se sobre a homologação da prova dentro dos prazos previstos no Regulamento de homologação de Provas não oficiais;
 - c. Compete à Direcção da FPB, publicar e manter em vigor o Regulamento de homologação de provas não oficiais;
11. A FPB publicará até ao final de Agosto de cada ano o Calendário Oficial de Provas, fixando o prazo de inscrição de Clubes e jogadores, após o que só poderá proceder a alterações que forem estritamente necessárias ou por ponderoso motivo.
12. Até à data da publicação do Calendário Oficial de Provas, a FPB publicará as Taxas a cobrar nas inscrições de Clubes e atletas na FPB e em cada prova Oficial, bem como os Subsídios e Prémios a atribuir.
13. A época desportiva inicia-se em 1 de Setembro e tem o seu termo em 31 de Agosto do ano seguinte.
14. De acordo com a disciplina ou variante em disputa podem ser consideradas diversas zonas Geográficas, obedecendo aos seguintes princípios:
 - a. Divisão distrital, considerando os 18 distritos de Portugal Continental, mais um distrito na Região Autónoma da Madeira e 3 distritos na Região Autónoma dos Açores;
 - i. A título excepcional, pode considerar subdivisões distritais em alguns dos distritos do país;
 - b. Divisão em pares ou trios de distritos de forma a permitir o agrupamento de distritos com inferior capacidade de captação de clubes e/ou atletas o acesso às competições. Os agrupamentos pré definidos são:



- i. Braga e Viana do Castelo;
 - ii. Bragança e Vila Real
 - iii. Porto
 - iv. Aveiro, Viseu e Coimbra
 - v. Leiria e Santarém
 - vi. Guarda, Castelo Branco e Portalegre
 - vii. Lisboa e Setúbal
 - viii. Évora e Beja
 - ix. Faro
 - x. Funchal
 - xi. Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta
- c. Em alguns casos particulares poderão ser configurados emparelhamentos de distritos diversos dos apresentados aqui, devendo os mesmos ser justificados.
- d. Divisão em Regiões:
- i. Zona Norte – compreendendo os distritos de Braga, Bragança, Viana do Castelo, Vila Real, Porto, Aveiro, Viseu Coimbra, Guarda e Castelo Branco;
 - ii. Zona Sul – compreendendo os distritos de Leiria, Santarém, Portalegre, Lisboa, Setúbal, Évora, Beja e Faro;
 - iii. Madeira
 - iv. Açores
15. A zona geográfica dos jogadores é a do clube a que estão vinculados, considerando-se o domicílio o local de jogo na condição de “visitado”, ou o domicílio indicado no requerimento de inscrição;



Capítulo II **EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos desportivos a serem utilizados nas diversas provas organizadas pela FPB são:

1. **Traje A** – Calça Preta de Fazenda ou Sarja modelo clássico, Sapato (totalmente preto) Clássico, meia preta, cinto preto (facultativo), Camisa lisa Branca ou com a cor do Clube,, Colete e Laço. Não sendo permitido “arregaçar” as mangas.
2. **Traje B** – Calça Preta de Fazenda ou Sarja, Sapato (totalmente preto) Clássico ou Desportivo, meia preta, cinto preto (facultativo), pólo ou camisa branca (ou da cor do clube) com o símbolo do Clube.
3. No decurso de uma prova colectiva, todos os atletas da mesma equipa, deverão utilizar traje idêntico.
4. No traje poderão ser colocadas menções publicitárias, sendo obrigatória a colocação do emblema ou símbolo do clube.
5. O uso do Escudo Nacional é reservado aos campeões nacionais em título, podendo os Clubes, se o desejarem, utilizar a bandeira de Portugal e/ou o emblema da Federação Portuguesa de Bilhar.
6. O não cumprimento por atletas ou Clubes das normas regulamentares anteriormente referidas, será penalizado com a falta de comparência resultando de imediato a vitória do seu adversários, sem prejuízo de vir a ser objecto de sanção disciplinar.
7. A publicidade será permitida nos pólos e camisas, na manga direita e esquerda (100 cm²) cada, nas costas (150 cm²), no peito do lado oposto ao símbolo do Clube (200 cm²).
8. No colete, no peito do lado oposto ao símbolo do Clube (100 cm²).
9. A FPB fixará o uso do Traje A ou Traje B em cada Prova, sendo que nos casos omissos o Traje B será o que prevalece.



Capítulo III
RANKINGS

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os Rankings são listas de ordenação dos jogadores por variante e/ou disciplina em função do somatório de pontos obtidos em cada uma das provas individuais em que participem.
2. Todos os jogadores inscritos na FPB constam nos Rankings das disciplinas e/ou variantes em que participem em provas.
3. Os Rankings serão actualizados e publicados após o termo de cada prova oficial para a qual eles pontuam.
4. Os Pontos a atribuir aos jogadores para efeitos de classificação nos Rankings são os constantes do Anexo I a este Regulamento



DOS JOGADORES DE CARAMBOLA

Há um Ranking Nacional (RN) para a 1.^a Divisão, sendo esta composta por 32 atletas da Zona Norte e 32 atletas da Zona Sul.

Há dois Rankings Regionais (RR) para a 2.^a Divisão, sendo um para a Zona Norte contendo 48 atletas, e outro para a Zona Sul contendo 48 atletas;

Há dois Rankings Regionais (RR) para a 3.^a Divisão, sendo um para a Zona Norte e outro para a Zona Sul, contendo estes os restantes atletas.

Os atletas, para poderem usufruir das classificações conquistadas na época anterior, permitindo-lhes o acesso à Divisão a que têm direito e à posição conquistada, deverão proceder à obtenção da Licença Desportiva até à data limite prevista nos calendários e prazos limites de inscrição a publicar anualmente até Agosto de cada ano.

Sempre que um atleta não proceda à entrega do requerimento de inscrição até à data prevista no parágrafo anterior, deixa de figurar em qualquer ranking.

Promoções, despromoções e atribuição de Ranking Inicial

No final de cada época desportiva, os Rankings encontrar-se-ão ordenados de acordo com as regras de ordenação constantes neste Regulamento. Perante essa ordenação, o total de pontos obtidos para o RN ou RR respectivo dessa época será eliminado, tornando-se zero, mantendo os atletas a ordenação.

Após esta ordenação será efectuada a promoção e despromoção de atletas nos seguintes moldes:

- Na 1.^a Divisão serão despromovidos à 2.^a Divisão os 8 atletas classificados nas posições compreendidas entre a 25.^a e 32.^a de cada Zona. Estes atletas irão figurar nos 8 primeiros lugares dos RR da 2.^a Divisão de cada Zona, mantendo neste as suas posições relativas.
- Na 2.^a divisão serão promovidos à 1.^a Divisão os 8 atletas classificados nas posições compreendidas entre a 1.^a e 8.^a de cada Zona. Estes atletas irão figurar nos 8 últimos lugares do RN da 1.^a Divisão de cada Zona, mantendo neste a sua posição relativa.
- Na 2.^a Divisão serão despromovidos à 3.^a Divisão os atletas classificados nas posições compreendidas entre a 41.^a e 48.^a de cada Zona. Estes atletas irão figurar nos 8 primeiros lugares do RR da 3.^a Divisão de cada Zona, mantendo neste as suas posições relativas.
- Na 3.^a Divisão serão promovidos à 2.^a Divisão os 8 atletas classificados nas posições compreendidas entre a 1.^a e 8.^a de cada Zona. Estes atletas irão



figurar nos 8 últimos lugares do RR da 2.^a Divisão de cada Zona, mantendo neste as suas posições relativas.

Sempre que se verifique que atletas classificados para competir na 1.^a e 2.^a Divisões, não procedam ao requerimento de inscrição e consequente obtenção da Licença Desportiva até à data prevista para o efeito, e de forma a assegurar que estas Divisões compreendam o número fixo de 32 atletas por Zona, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Após a data limite para a obtenção da Licença Desportiva será efectuada a avaliação do número de atletas cujo acesso à 1.^a e 2.^a Divisões foi assegurada com a classificação obtida no final da época anterior.
- b) Para completar o número de atletas atrás referido para a 1.^a e 2.^a Divisões passarão a ter acesso a esta o ou os atletas classificados na 9.^a posições e subsequentes, no RR das Divisões imediatamente inferiores de cada Zona na época anterior, desde que estes tenham procedido à obtenção da Licença Desportiva no prazo previamente estipulado.

Findos estes procedimentos estarão definidas as listas de atletas de cada Divisão, mantendo-se as mesmas inalteradas até ao final da época.

Elaboração de Rankings e Regras de Ordenação

Para a elaboração dos Rankings Nacionais e Regionais concorrem:

1. A Taça de Portugal Individual;
2. Os Torneios incluídos no Circuito de Open's de 1.^a Divisão

São as seguintes as regras de Ordenação dos Rankings:

1. Os pontos obtidos numa prova por cada jogador são adicionados ao total de pontos anteriormente atribuídos ao mesmo jogador;
2. Os jogadores com o mesmo número de pontos são ordenados pela média geral;
3. caso subsista alguma igualdade, os jogadores com o mesmo número de pontos são ordenados respeitando a posição relativa do Ranking anterior.
4. Os jogadores que entretanto se inscrevam na FPB e não constem do último Ranking vão sendo ordenados no Ranking da 3.^a Divisão, após o último jogador desse Ranking e pela ordem cronológica de inscrição.



DOS JOGADORES DE POOL MASCULINO

Há um Ranking Nacional Geral (RNG), compreendendo todos os atletas que participam no Circuito de Open's de 1.^a Divisão;

Há um Ranking Nacional de Bola 9 (RN9), todos os atletas que participam no Circuito de Open's de 1.^a Divisão;

Há um Ranking Nacional de Bola 10 (RN10), todos os atletas que participam no Circuito de Open's de 1.^a Divisão;

Há um conjunto de Rankings Regionais/Distritais (RRD) de 1.^a Divisão, dependendo do modelo geográfico de organização das provas, todos os atletas que participam no Circuito de Open's de 1.^a Divisão;

Há um conjunto de Rankings Regionais/Distritais (RRD) de 2.^a Divisão, dependendo do modelo geográfico de organização das provas, compreendendo um número ilimitado de atletas;

Promoções, despromoções e atribuição de Ranking Inicial

No final de cada época desportiva, os Rankings encontrar-se-ão ordenados de acordo com as regras de ordenação constantes neste Regulamento. Perante essa ordenação, o total de pontos obtidos para o RNG, RN9, RN10 ou RRD respectivo dessa Divisão e dessa época será eliminado, tornando-se zero, mantendo os atletas a ordenação.

Terão Acesso à 1.^a Divisão Nacional, os Atletas classificados nas 32 primeiras posições do Ranking Nacional Geral.

Em distritos onde só existe 1.^a Divisão:

Terão acesso à 1.^a Divisão de cada Zona/Distrito na Época seguinte, os 16 primeiros classificados do RRD e que não façam parte do Grupo de atletas classificados nas primeiras 32 posições do RNG;

Os restantes atletas passarão a compor a 2.^a Divisão distrital na época seguinte.

Em distritos onde já existe 2.^a Divisão

Serão promovidos à 1.^a Divisão distrital os atletas classificados nas primeiras 4 posições do Ranking Distrital da 2.^a Divisão.

Serão despromovidos à 2.^a Divisão distrital os atletas classificados no Ranking distrital da 1.^a Divisão, nas posições 13.^a e inferiores.

Terão acesso à 2.^a Divisão na época seguinte, depois de retirados os 16 primeiros classificados do RRD, os restantes classificados de cada RRD.

Salvaguardam-se as seguintes excepções:



1. Subdivisão de uma Região em mais do que uma na época seguinte (RRD's em que se agrupam distritos que passam a ter atletas suficientes para competir isoladamente):
 - a. Neste caso o RRD na época 2010/2011 será subdividido em dois RRD's sendo o procedimento idêntico;
2. Criação de um novo RRD numa região onde não houvesse RRD (distritos sem atletas e que passam a ter atletas suficientes para ter um RRD):
 - a. Nesta situação é criado um RRD na época seguinte, onde todos os atletas terão acesso à 2.ª Divisão.
3. Extinção de um RRD (por redução do número de atletas):
 - a. Neste caso, caso subsistam atletas para ordenar e seja necessário agrupamento com outro RRD já existente, ambos os RRD passam a dispor de 2.ª Divisão apenas, sem número limite de atletas.
4. Número de atletas insuficiente para existir RRD:
 - a. Sempre que o número de atletas inscritos no início da época for inferior a 8, não poderá ser criado um RRD para essa Região/Distrito, devendo os atletas ser agregados ao RRD geograficamente mais próximo.

Sempre que se verifique que atletas classificados para competir na 1.ª e 2.ª Divisões, não procedam ao requerimento de inscrição e consequente obtenção da Licença Desportiva até à data prevista para o efeito, e de forma a assegurar que estas Divisões compreendam o número fixo de atletas por RRD, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Após a data limite para a obtenção da Licença Desportiva será efectuada a avaliação do número de atletas cujo acesso à 1.ª e 2.ª Divisões foi assegurada com a classificação obtida no final da época anterior.
- b. Para completar o número de atletas atrás referido para a 1.ª e 2.ª Divisões passarão a ter acesso a esta o ou os atletas classificados nas posições subsequentes, no RNG ou RRD das Divisões imediatamente inferiores de cada Região/Distrito na época anterior, desde que estes tenham procedido à obtenção da Licença Desportiva no prazo previamente estipulado.

Findos estes procedimentos estarão definidas as listas de atletas de cada Divisão, mantendo-se as mesmas inalteradas até ao final da época.

Elaboração de Rankings e Regras de Ordenação

Para a elaboração dos Rankings concorrem:



Ranking Nacional Geral:

- Taça de Portugal;
- Circuito de Open's de 1.^a Divisão;

Ranking Nacional de Bola 9

- Open's de Bola 9;

Ranking Nacional de Bola 10

- Open's de Bola 10

Rankings Zonais/Distritais de 1.^a Divisão

- Taça de Portugal;
- Circuito de Open's de 1.^a Divisão

Rankings Zonais/Distritais de 2.^a Divisão

- Taça de Portugal;
- Circuito de Open's de 2.^a Divisão

São as seguintes as regras de Ordenação dos Rankings:

1. Os pontos obtidos numa prova por cada jogador são adicionados ao total de pontos anteriormente atribuídos ao mesmo jogador;
2. Os atletas com o mesmo número de pontos, são ordenados respeitando a posição relativa do Ranking anterior;
3. Os atletas que se inscrevam na FPB e não constem do último Ranking vão sendo ordenados no Ranking, após o último atleta desse Ranking e pela ordem cronológica de inscrição;



DAS JOGADORAS DE POOL FEMININO

Há um Ranking Zonal (RZ), compreendendo a totalidade das atletas de uma zona.

Há um Ranking Distrital (RRD), compreendendo a totalidade das atletas de um distrito

Promoções, despromoções e atribuição de Ranking Inicial

No final de cada época desportiva, os Rankings encontrar-se-ão ordenados de acordo com as regras de ordenação constantes neste Regulamento. Perante essa ordenação, o total de pontos obtidos para o RRD respectivo dessa época será eliminado, tornando-se zero, mantendo os atletas a ordenação.

No início de cada época desportiva, em sintonia com o número de inscrições na primeira prova, serão definidos quais os Rankings Zonais a manter ao longo da época. Pressupõe-se que um Distrito disponha de pelo menos 8 atletas, sem o qual terá de ser associado ao distrito mais próximo, constituindo-se como uma Zona.

Findos estes procedimentos estarão definidas as listas de atletas, mantendo-se as mesmas inalteradas até ao final da época.

Elaboração de Rankings e Regras de Ordenação

Para a elaboração dos Rankings concorrem:

Ranking Regional Distrital:

- Taça de Portugal;
- Circuito de Open's ;

Ranking Bola 9

- Open's de Bola 9

Ranking Bola 10

- open's de Bola 10

São as seguintes as regras de Ordenação dos Rankings:

1. Os pontos obtidos numa prova por cada jogador são adicionados ao total de pontos anteriormente atribuídos ao mesmo jogador;



2. Os atletas com o mesmo número de pontos, são ordenados respeitando a posição relativa do Ranking anterior;
3. Os atletas que se inscrevam na FPB e não constem do último Ranking vão sendo ordenados no Ranking, após o último atleta desse Ranking e pela ordem cronológica de inscrição;



DOS JOGADORES DE POOL PORTUGUÊS

Há um Ranking Distrital de 1.^a Divisão, composto por 64 atletas, por distrito;

Há um Ranking Distrital de 2.^a Divisão, composto pelos restantes atletas, por distrito;

Promoções, despromoções e atribuição de Ranking Inicial

No final de cada época desportiva, os Rankings encontrar-se-ão ordenados de acordo com as regras de ordenação constantes neste Regulamento. Perante essa ordenação, o total de pontos obtidos para os RD's respectivos dessa época será eliminado, tornando-se zero, mantendo os atletas a ordenação.

- Na 1.^a Divisão serão despromovidos à 2.^a Divisão os atletas classificados nas posições compreendidas entre a 57.^a e 64.^a.

- Na 2.^a Divisão serão promovidos à 1.^a Divisão os atletas classificados nas posições compreendidas entre a 1.^a e 8.^a;

Sempre que se verifique que atletas classificados para competir na 1.^a e 2.^a Divisões, não procedam ao requerimento de inscrição e consequente obtenção da Licença Desportiva até à data prevista para o efeito, e de forma a assegurar que estas Divisões compreendam o número fixo de atletas por RD, proceder-se-á da seguinte forma:

- c. Após a data limite para a obtenção da Licença Desportiva será efectuada a avaliação do número de atletas cujo acesso à 1.^a e 2.^a Divisões foi assegurada com a classificação obtida no final da época anterior.
- d. Para completar o número de atletas atrás referido para a 1.^a e 2.^a Divisões passarão a ter acesso a esta o ou os atletas classificados nas posições subsequentes no RD das Divisões imediatamente inferiores de cada Distrito na época anterior, desde que estes tenham procedido à obtenção da Licença Desportiva no prazo previamente estipulado.

Findos estes procedimentos estarão definidas as listas de atletas de cada Divisão, mantendo-se as mesmas inalteradas até ao final da época.

Elaboração de Rankings e Regras de Ordenação

Para a elaboração dos Rankings concorrem:

Ranking Distrital de 1.^a Divisão:

- Taça de Portugal;
- Circuito de Open's de 1.^a Divisão;



Ranking Distrital de 2.^a Divisão:

- Taça de Portugal;
- Circuito de Open's de 2.^a Divisão;

São as seguintes as regras de Ordenação dos Rankings:

1. Os pontos obtidos numa prova por cada jogador são adicionados ao total de pontos anteriormente atribuídos ao mesmo jogador;
2. Os atletas com o mesmo número de pontos, são ordenados respeitando a posição relativa do Ranking anterior;
3. Os atletas que se inscrevam na FPB e não constem do último Ranking vão sendo ordenados no Ranking, após o último atleta desse Ranking e pela ordem cronológica de inscrição;



DOS JOGADORES DE SNOOKER

Há um Ranking Nacional, compreendendo um número ilimitado de atletas;

Promoções, despromoções e atribuição de Ranking Inicial

Elaboração de Rankings e Regras de Ordenação

Para a elaboração dos Rankings concorrem:

Ranking Nacional

- Circuito de Open's de Snooker;

São as seguintes as regras de Ordenação dos Rankings:

4. Os pontos obtidos numa prova por cada jogador são adicionados ao total de pontos anteriormente atribuídos ao mesmo jogador;
5. Os atletas com o mesmo número de pontos, são ordenados respeitando a posição relativa do Ranking anterior;
6. Os atletas que se inscrevam na FPB e não constem do último Ranking vão sendo ordenados no Ranking, após o último atleta desse Ranking e pela ordem cronológica de inscrição;



Capítulo IV **COMPETIÇÕES**

PROVAS INDIVIDUAIS

Carambola

São competições oficiais, organizadas pela FPB, as seguintes:

1. 1.^a Divisão – 3 Tabelas
 - a. Campeonato Nacional
 - b. Torneios de 1.^a Divisão
2. 2.^a Divisão – 3 Tabelas
 - a. Campeonato Nacional
 - b. Torneios de 2.^a Divisão
3. 3.^a Divisão – 3 Tabelas
 - a. Campeonato Nacional
 - b. Torneios de 3.^a Divisão
4. Comuns às várias Divisões – 3 Tabelas
 - a. Taça de Portugal
 - b. Campeonato Nacional de Esperanças
5. 1 Tabela
 - a. Campeonato Nacional
6. Juniores – 3 Tabelas
 - a. Circuito de Open's

Pool Masculino

São competições oficiais, organizadas pela FPB, as seguintes:

1. 1.^a Divisão
 - a. Campeonato Nacional Bola 9
 - b. Campeonato Nacional Bola 10
 - c. Circuito de Open's de 1.^a Divisão
2. 2.^a Divisão 3
 - a. Circuito de Open's de 2.^a Divisão
3. Comuns às várias Divisões
 - a. Taça de Portugal
 - b. Campeonato Nacional de Esperanças



4. Juniores
 - a. Circuito de Open's de Juniores

Pool Português

São competições oficiais, organizadas pela FPB, as seguintes:

1. 1.^a Divisão
 - a. Campeonato Nacional
 - b. Circuito de Open's de Bola 8
2. 2.^a Divisão
 - a. Circuito de Open's de Bola 8
3. Comuns às várias Divisões
 - a. Taça de Portugal

American Pool

São competições oficiais, organizadas pela FPB, as seguintes:

Época 2010/2011 e seguintes

1. Campeonato Nacional
2. Taça de Portugal

Snooker

São competições oficiais, organizadas pela FPB, as seguintes:

1. Campeonato Nacional
2. Circuito de Open's de Snooker

Pool Feminino

São competições oficiais, organizadas pela FPB, as seguintes:

1. Campeonato Nacional de Bola 9
2. Campeonato Nacional de Bola 10
3. Taça de Portugal
4. Circuito de Open's



Todas as competições do Calendário Oficial, obedecem aos Regulamentos transcritos nos Regulamentos de Provas Oficiais, específicos para cada variante e disciplina.

As provas serão realizadas nos locais e datas a indicar pela FPB, ou pela organização por ela nomeada para o efeito.



PROVAS POR EQUIPAS

Carambola

São competições oficiais, organizadas pela FPB, as seguintes:

1. 1.^a Divisão – 3 Tabelas
 - a. Campeonato Nacional
2. 2.^a Divisão – 3 Tabelas
 - a. Campeonato Nacional
3. Comuns às várias Divisões – 3 Tabelas
 - a. Taça de Portugal
 - b. Torneio de Abertura
 - c. Supertaça

Pool Masculino

1. 1.^a Divisão
 - a. Campeonato Nacional
2. Comuns às várias Divisões – 3 Tabelas
 - a. Taça de Portugal
 - b. Supertaça

Pool Português

São competições oficiais, organizadas pela FPB, as seguintes:

1. 1.^a Divisão
 - a. Campeonato Nacional
2. 2.^a Divisão
 - a. Campeonato Nacional
3. 3.^a Divisão
 - a. Campeonato Nacional
4. Comuns às várias Divisões
 - a. Taça de Portugal
 - b. Torneio de Abertura
 - c. Torneio de Encerramento



d. Supertaça

Pool Feminino

São competições oficiais, organizadas pela FPB, as seguintes:

1. Campeonato Nacional
2. Taça de Portugal
3. Supertaça

American Pool

São competições oficiais, organizadas pela FPB, as seguintes:

1. 1.^a Divisão
 - a. Campeonato Nacional
2. 2.^a Divisão
 - a. Campeonato Nacional
3. Comuns às várias Divisões
 - a. Taça de Portugal
 - b. Supertaça

As competições do Calendário Oficial, obedecem aos Regulamentos transcritos nos Regulamentos específicos de cada competição.



Capítulo V
CLUBES

1. Os Clubes que se candidatem à organização de Poules e Quadros de Qualificação e Finais, terão obrigatoriamente de ter um delegado durante a prova, delegado esse que se encarregará de controlar os jogos e contribuir para o seu bom funcionamento.
2. É da competência dos Clubes, facultar aos directores de prova e árbitros, as condições necessárias ao desenvolvimento da sua actividade.
3. Remeter à FPB, os resultados necessários à gestão desportiva no prazo estipulado para cada prova, por via electrónica.
4. Comunicar as inscrições dos seus atletas, bem como proceder ao respectivo pagamento dentro dos prazos previstos.
5. Designar um delegado para assistir aos sorteios.



Capítulo VI

TORNEIOS/CAMPEONATOS

1. Todas as provas terão de ser disputadas em locais homologados pela FPB, ou por quem esta designar.
2. A atribuição de provas aos Clubes, será da responsabilidade da Direcção da FPB, devendo a mesma, considerar igualdade de oportunidades, privilegiando a elaboração de concursos para o efeito.



Capítulo VII
HORÁRIOS

1. Todas as competições dispõem de horários pré definidos, o qual deve ser sempre respeitado.
2. O período de aquecimento deve decorrer sempre antes da hora marcada para o jogo, para que este se inicie à hora marcada.



Capítulo VIII

FALTAS DE COMPARÊNCIA

1. Provas Individuais
 - a. Considera-se falta de comparência, não estar presente à hora marcada para o jogo, depois de decorrido o tempo de tolerância (15 minutos).
 - b. Caso a prova seja disputada em sistema de Duplo KO, passará para os perdedores à primeira falta de comparência. À segunda falta de comparência o atleta é eliminado. No caso de faltarem os dois atletas ao primeiro jogo, ambos serão automaticamente eliminados.
 - c. Caberá ao responsável pela Prova, determinar a Falta de Comparência ao atleta, que passados 15 minutos do seu começo não se tenha apresentado.
 - d. Tratando-se de KO Directo será eliminado.
 - e. Tratando-se de uma Prova realizada em Sistema de “Poule” o atleta só é eliminado quando faz falta de comparência na última jornada.

2. Provas por Equipas
 - a. Considera-se falta de comparência, não estar presente à hora definida para o jogo ou, apresentar-se unicamente com metade dos atletas. Caso uma equipa apresente menos um atleta ao jogo pré definido, averbará derrota na posição do jogador faltoso.
 - b. À primeira e segunda faltas de comparência, serão averbadas derrotas pelo resultado máximo.
 - c. À terceira falta de comparência a equipa é eliminada da prova.
 - d. Caso a Prova seja disputada em sistema de Duplo KO, passará para os perdedores à primeira falta de comparência. À segunda falta de comparência a equipa é eliminada. No caso de faltarem as duas equipas ao primeiro jogo, ambas serão automaticamente eliminadas.
 - e. Tratando-se de KO Directo, a equipa será eliminada à primeira Falta de Comparência.



Capítulo IX
SORTEIOS

Os sorteios são públicos e previamente anunciada a sua data e hora e local.



Capítulo X
DISCIPLINA

1. O Regulamento Disciplinar utilizado será o da FPB, cabendo à Direcção da Prova o poder de o fazer cumprir, em caso de faltas cuja natureza e consequente punição esteja perfeitamente definida naquele. Quaisquer outras questões de foro disciplinar serão encaminhadas para o Conselho de Disciplina da FPB.
2. O Director de Prova tem o direito de desclassificar de uma competição, qualquer atleta ou equipa por conduta anti desportiva.



Capítulo XI

TAXAS DE UTILIZAÇÃO

É legítimo que o Clube que albergue nas suas instalações provas oficiais, proceda à cobrança de Taxas de Jogo aos atletas.

Exceptuam-se os seguintes casos:

- Provas por Equipas, onde quaisquer encargos são sempre por conta da equipa na condição de visitada;
- Taça de Portugal Individual, onde quaisquer encargos são sempre por conta do atleta que joga na condição de visitado;

Nas restantes Provas as Taxas deverão ser pré-definidas individualmente:

- Com base nos concursos ou outro modelo para a atribuição de provas, onde devem ser privilegiadas as melhores condições para os atletas.
- Nas Fases Finais concentradas, organizadas fora dos Clubes, não haverá lugar à cobrança de quaisquer taxas.



Capítulo XII
OMISSÕES

Cabe à Direcção da FPB interpretar as disposições do Regulamento e das Regras, bem como proceder à resolução de casos omissos.



Capítulo XIII **LIMITE DE TEMPO**

1. Carambola

A FPB pode definir que uma determinada prova, ou uma fase de uma determinada prova disporá de tempo limite por tacada.

Neste caso aplicar-se-á o seguinte:

Através de um relógio para a contagem do tempo instalado em cada bilhar, os jogadores dispõem em cada jogada de 50 segundos para realizar o ponto.

O sistema de regulação de tempo é controlado pelo árbitro da partida, que iniciará a contagem quando as bolas se imobilizem por completo, parando essa contagem no momento em que o jogador efectua a sua tacada.

O relógio deve efectuar uma contagem regressiva desde os 50 segundos até aos 0 segundos.

Quando a contagem do tempo atinge os 10 segundos, aviso de luz intermitente indicará esta circunstância ao jogador.

Ao chegar a 0, um aviso sonoro indicará que se esgotou o tempo permitido. Nesse caso o árbitro indicará “falta” ao jogador, e este, perde a sua vez de jogar e o seu oponente inicia a sua entrada com as bolas em posição de saída.

Nos casos em que o jogador seja interrompido ou impedido na preparação da sua jogada por alguma razão que lhe seja alheia, pode dirigir-se ao árbitro solicitando a interrupção da contagem do tempo, devendo neste caso o árbitro interromper a contagem do mesmo, até que o motivo da interrupção desapareça, dando de seguida continuidade à marcha do relógio. No período em que a marcha do tempo se encontra suspensa, o jogador não pode continuar a preparar a sua jogada devendo aguardar sentado no seu lugar.

Nos casos em que o jogador se encontre numa posição de maior complexidade, este, disporá de 3 períodos de “Time Out” por jogo, quando as partidas sejam disputadas ao comprimento e, um período de “Time Out” por set quando as partidas se disputem por set’s.

No caso de ser solicitado pelo jogador um “Time Out” implica que o mesmo passe a ter disponíveis 50 segundos adicionais para a concretização do seu ponto.

O jogador pode solicitar o “Time Out” ao árbitro dentro do seu prazo de 50 segundos, e antes que o tempo se esgote.

O árbitro de mesa controlará o número de “Time Out’s” que sejam utilizados por cada jogador, informação que deve ser fornecida aos jogadores sempre que solicitada.



O árbitro de mesa advertirá o árbitro sempre que se extingam os “Time Out’s” de um qualquer jogador.

2. Pool

A Direcção de uma Prova pode, em qualquer momento de um jogo decidir a introdução do “Shoot Clock”.

Neste caso aplicar-se-á o seguinte:

Através de um relógio para a contagem do tempo instalado no bilhar, os jogadores dispõem em cada jogada de 30 segundos para realizar o ponto.

O sistema de regulação de tempo é controlado pelo árbitro da partida, que iniciará a contagem quando as bolas se imobilizem por completo, parando essa contagem no momento em que o jogador efectua a sua tacada.

O relógio deve efectuar uma contagem regressiva desde os 30 segundos até aos 0 segundos.

Quando a contagem do tempo atinge os 10 segundos, aviso de luz intermitente indicará esta circunstância ao jogador.

Ao chegar a 0, um aviso sonoro indicará que se esgotou o tempo permitido. Nesse caso o árbitro indicará “falta” ao jogador, e este, perde a sua vez de jogar e o seu oponente inicia a sua entrada com as bolas em posição de saída.

Nos casos em que o jogador seja interrompido ou impedido na preparação da sua jogada por alguma razão que lhe seja alheia, pode dirigir-se ao árbitro solicitando a interrupção da contagem do tempo, devendo neste caso o árbitro interromper a contagem do mesmo, até que o motivo da interrupção desapareça, dando de seguida continuidade à marcha do relógio. No período em que a marcha do tempo se encontra suspensa, o jogador não pode continuar a preparar a sua jogada devendo aguardar sentado no seu lugar.

Nos casos em que o jogador se encontre numa posição de maior complexidade, este, disporá de 1 período de “Time Out” por partida.

No caso de ser solicitado pelo jogador um “Time Out” implica que o mesmo passe a ter disponíveis 30 segundos adicionais para a concretização do seu ponto.

O jogador pode solicitar o “Time Out” ao árbitro dentro do seu prazo de 30 segundos, e antes que o tempo se esgote.

O árbitro de mesa controlará o número de “Time Out’s” que sejam utilizados por cada jogador, informação que deve ser fornecida aos jogadores sempre que solicitada.

O árbitro de mesa advertirá o árbitro sempre que se extingam os “Time Out’s” de um qualquer jogador.



Capítulo XIV
VIGÊNCIA

O presente Regulamento tem aplicação na época desportiva imediata à data da sua publicação e revoga todos os anteriores regulamentos.